



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -
WWW.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelandiagabinete@gmail.com

ATO DE DISPENSA

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação emergencial de 01 (um (a)) profissional especializado (a) em serviços técnico em enfermagem, para prestação de serviços na unidade de saúde pública municipal na cidade de Israelândia (Unidade Básica de Saúde), no período que perdurar a situação de emergência que o nosso município se encontra em decorrência da disseminação do coronavírus (COVID-19)”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação emergencial de 01 (um (a)) profissional especializado (a) em serviços técnico em enfermagem, para prestação de serviços na unidade de saúde pública municipal na cidade de Israelândia (Unidade Básica de Saúde), no período que perdurar a situação de emergência que o nosso município se encontra em decorrência da disseminação do coronavírus (COVID-19), com jornada de trabalho e demais condições especificadas no Termo de Referência em anexo a este processo;

Considerando, o inciso IV do artigo 24 da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, os Decretos Municipais nº o disposto nos Decretos 102/2020, que Declara situação de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre medidas temporárias para prevenção de infecção e propagação do COVID-19 e dá outras providências, e os Decreto nº 105/2020, 106/2020, Decreto nº 120/ 2020 que alteram o Decreto nº 102/2020 e o Decreto nº 121/2020 que Declara situação de calamidade pública no Município de Israelândia;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil.

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica;

DISPENSA:

Fica dispensado a contratação emergencial de 01 (um (a)) profissional especializado (a) em serviços técnico em enfermagem, para prestação de serviços na unidade de saúde pública municipal na cidade de Israelândia (Unidade Básica de Saúde), no período que perdurar a situação de emergência que o nosso município se encontra em decorrência da disseminação do coronavírus (COVID-19), com jornada de trabalho e demais condições especificadas no Termo de Referência em anexo a este processo, no valor mensal de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública no município, conforme valor apurado.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA,
ESTADO DE GOIÁS, Sra. Miriã Pires Barbosa Souza Dantas, aos 09 de Abril de 2020.**

**Miriã Pires Barbosa Souza Dantas
Prefeita Municipal**